



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 12, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Concede o Colar do Mérito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí às pessoas que menciona.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Resolução TCE-PI nº 18/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - É concedido Colar do Mérito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí às seguintes autoridades:

- 1) Jesus Elias Tajra, sob indicação do Cons. Luciano Nunes Santos;
- 2) Jorge Batista da Silva Filho, sob indicação do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
- 3) Philippe Salha, sob indicação do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros;
- 4) Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, sob indicação da Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga;
- 5) Érika Lemância Santos Lôbo, sob indicação do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho;
- 6) Tatiana Martins da Costa Camarão, sob indicação do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho;
- 7) Maria Nazareth Maia Rufino Mcfarren, sob indicação da Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins;
- 8) Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, sob indicação do Cons. Kleber Dantas Eulálio;
- 9) Ângela Vilarinho da Rocha Silva, sob indicação do Ministério Público de Contas;
- 10) Carlos Evandro Martins Eulálio, sob indicação do Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo;
- 11) Cons. Edilberto Carlos Pontes Lima, sob indicação do Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara;
- 12) Celso Barros Coelho, sob indicação do Cons. Substituto Jackson Nobre Veras;
- 13) Domingos Bezerra Lima Filho, sob indicação do Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo;



Estado do Piauí Tribunal de Contas



14) Bernardo Pereira de Sá Filho, sob indicação da Escola de Gestão e Controle Cons. Alcides Nunes.

Art. 2º - Os agraciados receberão suas comendas em sessão solene no dia 27 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de julho de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kléber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro ds Cunha Camara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Representante do MPC – Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 13.08.18